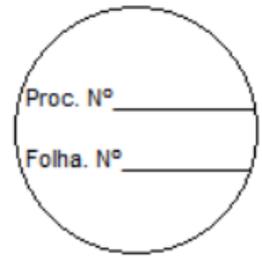




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/ 2025

-

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, centro do município, 39665000 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu secretário Municipal Arienne Gonçalves Oliveira nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 10729076660 e residente e domiciliado no Município de Carbonita/MG.

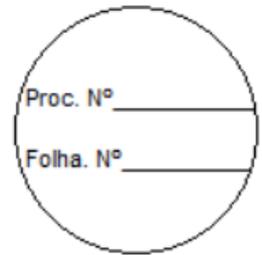
FORNECEDOR REGISTRADO:

MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, com sede na Rua Cento e Vinte e Nove, nº 249- Santa Maria, na cidade de Timóteo, CEP 35180140 - UF, inscrita no CNPJ/MF N. 25 275 318/0001-06, neste ato representada pelo senhor(a)-, Eduardo Alves dos Santos, portador do CPF N. 38756188668 moveiseservicosltdame@gmail.com(31)3669-2415

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2025, Processo Administrativo N. 17/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ITENS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

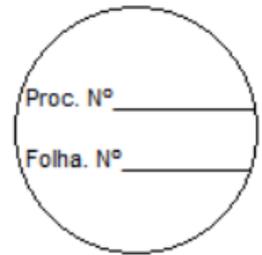
3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 14			
Lote 00014 ASSADEIRA - TABULEIRO DE ALUMINIO RETANGULAR GRANDE. assadeira - tabuleiro de aluminio retangular grande			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ASSADEIRA - TABULEIRO DE ALUMINIO RETANGULAR GRANDE. ASSADEIRA - TABULEIRO DE ALUMINIO RETANGULAR GRANDE	50,00 UNID	R\$ 30,45	R\$ 1.522,50
Marca: ABC/ Polido	Fabricante: ABC/ Polido	Modelo: ABC/ Polido	
Total Lote 14		x1	R\$ 1.522,50

Lote 17			
Lote 00017 BACIA PLASTICA 8 LITROS bacia plastica,8 litros			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BACIA PLASTICA 8 LITROS BACIA PLASTICA,8 LITROS	30,00 UNID	R\$ 6,25	R\$ 187,50
Marca: Plaslíder/ Plástica	Fabricante: Plaslíder/ Plástica	Modelo: Plaslíder/ Plástica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



Total Lote 17	x1	R\$ 187,50
----------------------	----	------------

Lote 44

Lote 00044 CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS 06 LITROS COM TAMPACaçarola em alumínio, com alças 06 litros com tampa

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS 06 LITROS COM TAMPAC CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS 06 LITROS COM TAMPAC	26,00 UNID	R\$ 76,99	R\$ 2.001,74
Marca: ABC/ Polido	Fabricante: ABC/ Polido	Modelo: ABC/ Polido	
Total Lote 44	x1	R\$ 2.001,74	

Lote 52

Lote 00052 CESTO PARA LIXO TELADO10 litros

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	50,00 UNID	R\$ 4,15	R\$ 207,50
Marca: Plaslíder/ Telado	Fabricante: Plaslíder/ Telado	Modelo: Plaslíder/ Telado	
Total Lote 52	x1	R\$ 207,50	

Lote 57

Lote 00057 COADOR DE CAFE DE PANOcoador de café de pano

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COADOR DE CAFE DE PANO COADOR DE CAFÉ DE PANO	1.040,00 UNID	R\$ 4,45	R\$ 4.628,00
Marca: Zeleana/ Pano	Fabricante: Zeleana/ Pano	Modelo: Zeleana/ Pano	
Total Lote 57	x1	R\$ 4.628,00	

Lote 63

Lote 00063 COLHER PARA ARROZ EM ALUMÍNIO TAM. APROXIMADO 40CMcolher para arroz em alumínio tam. aproximado 40 cm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER PARA ARROZ EM ALUMÍNIO TAM. APROXIMADO 40CM COLHER PARA ARROZ EM ALUMÍNIO TAM. APROXIMADO 40 CM	48,00 UNID	R\$ 8,99	R\$ 431,52
Marca: ABC/ Polido	Fabricante: ABC/ Polido	Modelo: ABC/ Polido	
Total Lote 63	x1	R\$ 431,52	

Lote 66

Lote 00066 CONCHA PARA FEIJAO DE 1ª QUALIDADEconcha para feijão de 1ª qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONCHA PARA FEIJOAO DE 1ª QUALIDADE CONCHA PARA FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE	40,00 UNID	R\$ 5,65	R\$ 226,00
Marca: ABC/ Polido	Fabricante: ABC/ Polido	Modelo: ABC/ Polido	
Total Lote 66	x1		R\$ 226,00

Lote 69

Lote 00069 COPO DE ALUMINIO, COM ALCA DE BAQUELITA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS Copo de alumínio, com alça de baquelita, capacidade para 04 litros

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COPO DE ALUMINIO, COM ALCA DE BAQUELITA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS COPO DE ALUMÍNIO, COM ALÇA DE BAQUELITA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	28,00 UNID	R\$ 31,00	R\$ 868,00
Marca: ABC/ Polido	Fabricante: ABC/ Polido	Modelo: ABC/ Polido	
Total Lote 69	x1		R\$ 868,00

Lote 92

Lote 00092 ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO, REDONDO 45 CM DE DIAMETRO Escorredor de arroz de aluminio, redondo 45 cm de diametro

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO, REDONDO 45 CM DE DIAMETRO ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO, REDONDO 45 CM DE DIAMETRO	40,00 UNID	R\$ 131,70	R\$ 5.268,00
Marca: ABC/ Polido	Fabricante: ABC/ Polido	Modelo: ABC/ Polido	
Total Lote 92	x1		R\$ 5.268,00

Lote 197

Lote 00197 SABONETEIRA PARA SABONETE SÓLIDO COM TAMPA material plástico

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SABONETEIRA PARA SABONETE SÓLIDO COM TAMPA MATERIAL PLÁSTICO	60,00 UNID	R\$ 2,50	R\$ 150,00
Marca: Ercaplast/ Saboneteira	Fabricante: Ercaplast/ Saboneteira	Modelo: Ercaplast/ Saboneteira	
Total Lote 197	x1		R\$ 150,00

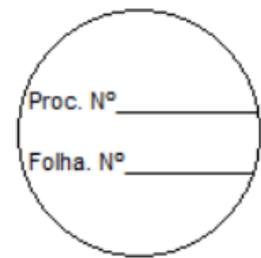
Lote 215

Lote 00215 TAPETE CAPACHO VINILICO 1,5 X 0,60 M CORES VARIADAS Tapete capacho vinilico 1,5 x 0,60 m cores variadas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TAPETE CAPACHO VINILICO 1,5 X 0,60 M CORES VARIADAS TAPETE CAPACHO VINILICO 1,5 X 0,60 M CORES VARIADAS	12,00 UNID	R\$ 161,50	R\$ 1.938,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



Marca: Capacheria/ Vinílico	Fabricante: Capacheria/ Vinílico	Modelo: Capacheria/ Vinílico
Total Lote 215	x1	R\$ 1.938,00

Lote 218			
Lote 00218 TOALHA DE ROSTO BRANCA, TAMANHO 45CM X 70CM 100% ALGODÃO.toalha de rosto branca, tamanho 45cm x 70cm 100% algodão.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TOALHA DE ROSTO BRANCA, TAMANHO 45CM X 70CM 100% ALGODÃO. TOALHA DE ROSTO BRANCA, TAMANHO 45CM X 70CM 100% ALGODÃO.	610,00 UNID	R\$ 7,75	R\$ 4.727,50
Marca: Barão das Toalhas/ Algodão	Fabricante: Barão das Toalhas/ Algodão	Modelo: Barão das Toalhas/ Algodão	
Total Lote 218	x1	R\$ 4.727,50	

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

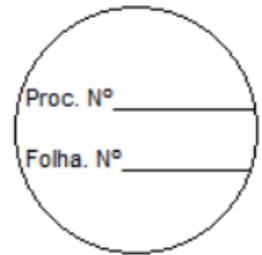
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações



estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Carbonita, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Carbonita, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Carbonita, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Carbonita, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s)



local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Carbonita ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

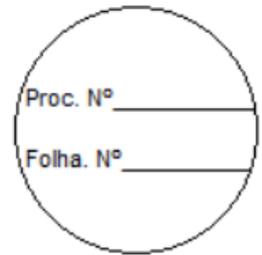
8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;



8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

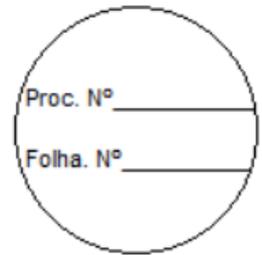
8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Sra. Arienne Gonçalves Oliveira, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;



l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 20º vigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Carbonita e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Carbonita, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Carbonita.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

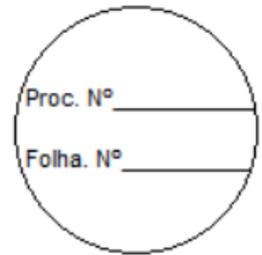
10.3 - O Município de Carbonita poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Carbonita.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Carbonita
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Carbonita quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

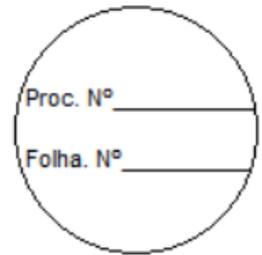
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis



ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da Ata de RP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

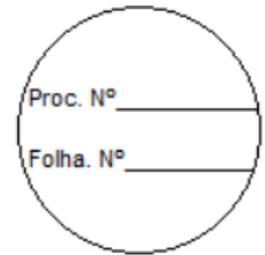
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 796/2021 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

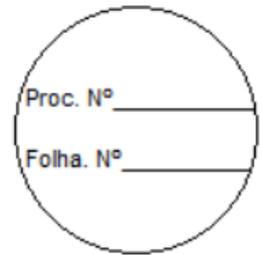
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itamarandiba para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carbonita, 17 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Carbonita

CNPJ: 21 154 174/0001-89

Arienne Gonçalves Oliveira

CPF: 10729076660

25 275 318/0001-06

Eduardo Alves dos Santos

38756188668